



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º1541, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.924,92.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais, de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.924,92 (Nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.33.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

20.606.1015.2.085 – Manutenção Obras e Serviços Rurais - SERM

238 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 9.924,92

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.924,92 (Nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.33.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

20.606.1015.2.085 – Manutenção Obras e Serviços Rurais - SERM

235 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 2.924,92

236 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 5.000,00

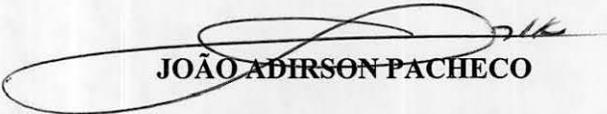
237 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 07 de Fevereiro de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO

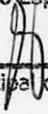
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1541 Em 07/02/2013

lei nº - fls nº 12 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico